



## SAÚDE PÚBLICA PRATICAMENTE DOBRA O NÚMERO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM 2015

Um salto de 3,1 mil, para mais de 6 mil cirurgias eletivas entre 2014 e 2015. Estes são os números comparativos divulgados nesta terça-feira, mostrando como vem aumentando a oferta pelo Poder Público de atendimentos de cirurgias eletivas na cidade, em especial a partir da inauguração em fevereiro do AME – Cirúrgico (Ambulatório Médico de Especialidades). O hospital de cirurgias de pequeno porte foi implantado através de parceria entre a Prefeitura e o Governo do Estado.

Os dados são referentes ao ano passado e os dez primeiros meses de 2015. Os números indicam que 3.174 procedimentos oferecidos em 2014, contra 6.004 cirurgias em 2015, das quais 3.580 realizadas na estrutura da Santa Casa e outros 2.424 procedimentos no Ambulatório Médico de Especialidades.



## RODOVIA FRANCA - CLARAVAL RECEBE MANUTENÇÃO

Com a preocupação de garantir as boas condições das vias urbanas e também nas vias rurais, a Prefeitura vem orientando a Emdef (Empresa para o Desenvol-

vimento de Franca) a ampliar suas ações com frentes de trabalhos em áreas diferentes. Nesse sentido, intensifica sua atuação nos bairros trabalhando com a operação de 'tapa buracos', com 4 a 5 equipes diárias, percorrendo todas as regiões.

Em outra frente, a EMDEF está atuando nas rodovias vicinais, nos perímetros que são de responsabilidade do município, até a divisa com o Estado de Minas Gerais, no caso entre Franca e Claraval e Ibiraci e no limite de município, na situação que envolve a rodovia que interliga com Ribeirão Corrente. Nas duas primeiras estradas, a operação de roçada e poda dos arbustos nas duas margens da pista já foi feita, melhorando a visibilidade e a segurança dos usuários.

Essa semana com um trator operando naqueles locais planos, o serviço vem sendo feito na rodovia Tancredo Neves, que liga Franca a Claraval, no trecho que vai até o Ribeirão Canoas. Naqueles locais inacessíveis ao trabalho mecanizado, homens com roçadeiras costais complementam o serviço, desobstruindo também as canaletas com os resíduos gerados. Também é aproveitado o serviço e feita a substituição do emplacamento que está danificado.

**Nas vias urbanas** – Na malha urbana, nesta terça-feira, os serviços estão distribuídos nas regiões dos Jardins Lima, Veneza, Vila Europa, Jardins Paulistano II, Líbano e Palmeiras. Várias ruas foram relacionadas para receber remendos, com

destaque para as vias Jerônimo Rodrigues Pinto, Tenente Lund Presoto, Waldemar Vanini, Jamim Nassim Mellen, General Osório, Anésio Basílio dos Santos, além de trechos das Avenidas Major Nicácio, Eufrásia Monteiro Petrágli e Paulo VI.

Como o caminhão e máquina de compactação deslocam para determinado ponto, nas imediações geralmente são atendidas várias trechos situados na mesma rua ou em vias paralelas. Para dar maior agilidade aos atendimentos, a Emdef fornece canais de participação para informações, como o telefone: 3707-1301 (Disque Tapa Buracos) e o celular 9973-0351, aplicativo TapeZap, em que a pessoa fornece o endereço onde existe o buraco para inclusão na programação.



## ATOS OFICIAIS

### GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 258/2014 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 7º, 9º, 10, 12 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º - Entende-se por sub-nível III - Consulta 2 as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saúde da Família - ESF, Centro de Detenção Provisória - CDP, CONSULTORIO NA RUA, CASA DO DIABÉTICO, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único - Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o sub-nível III, deverão realizar no mínimo 270 (duzentos e setenta) consultas por mês, limitadas a 12 consultas por dia.

Art. 9º - Entende-se por sub-níveis V - Procedimento 1, VI - Procedimento 2, VII - Procedimento 3, VIII - Procedimento 4 - IX - Procedimento 5, X - Procedimento 6, XI - Procedimento 7, XII - Procedimento 8 os procedimentos disponibilizados nos estabelecimentos secundários da rede municipal de saúde (NGA, Centro de Convivência do Idoso, Casa do Diabético, Centro Oftalmológico, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatório de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos), Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único - Os ocupantes dos empregos públicos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto nos sub-níveis V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII deverão realizar respectivamente:

- a) Sub Nível V - no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês
- b) Sub Nível VI - no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês
- c) Sub Nível VII - no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês
- d) Sub Nível VIII - no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.
- e) Sub Nível IX - no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.
- f) Sub Nível X - no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês
- g) Sub Nível XI - no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês
- h) Sub Nível XII - no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês.

Art. 10 - Entende-se por sub-nível XIII - Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município identificados como SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos - UPAs, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único - Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto no sub-nível XIII - plantão 24 horas - deverão cumprir, no mínimo, 4,5 (quatro plantões e meio) por mês.

Art. 12 - Entende-se por sub-nível XIV - Hora - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município relacionados à Unidade de Avaliação e Controle, Creches, Raio X, Vigilância Epidemiológica e Laboratório e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único - Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo neste e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições segundo sub-nível XIV serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, conforme tabela constante do Anexo I, aferida mediante controle eletrônico ou similar."

Art. 2º - Fica incluído o Artigo "10-A" na Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que terá a seguinte redação:

"Art. 10 A - Entende-se por sub-nível XV - Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando no SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos - UPAs, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência em período superior ao estabelecido no parágrafo único do artigo anterior."

Art. 3º - Fica acrescentado ao Artigo 18 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, o seguinte parágrafo único.

"Art. 18 - .....  
Parágrafo único - Havendo atuação em diversos tipos de serviços médicos previstos na presente lei, poderá o empregado público médico ser remunerado com base em mais de um sub nível, desde que respeitados os limites mínimos do sub nível vinculado à sua lotação funcional."

Art. 4º - O Anexo I da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95,

passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2015.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
PREFEITO  
A N E X O I

### TABELA DE VENCIMENTOS

Nível	Sub-nível	K	L	M	N	O	P	Q	R
305	I	3544,55	3579,98	3615,86	3651,95	3688,51	3725,48	3762,73	3800,34
	II	6,57	6,64	6,71	6,78	6,85	6,92	6,99	7,06
	III	10,94	11,05	11,16	11,27	11,38	11,49	11,60	11,72
	IV, X	8,21	8,29	8,37	8,45	8,53	8,62	8,71	8,80
	V	11,81	11,93	12,05	12,17	12,29	12,41	12,53	12,66
	VI	14,77	14,92	15,07	15,22	15,37	15,52	15,68	15,84
	VII e XIV	29,55	29,85	30,15	30,45	30,75	31,06	31,37	31,68
	VIII	39,39	39,78	40,18	40,58	40,99	41,40	41,81	42,23
	IX	26,84	27,11	27,38	27,65	27,93	28,21	28,49	28,77
	XI, XII	32,82	33,15	33,48	33,81	34,15	34,49	34,83	35,18
	XIII	787,68	795,56	803,52	811,56	819,68	827,88	836,16	844,52
	XV	1.181,52	1.193,34	1.205,28	1.217,34	1.229,52	1.241,82	1.254,24	1.266,78

## LEI Nº 8.354, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 181/2015 de autoria coletiva)

Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 4º; dá nova redação ao "caput" e acrescenta parágrafo ao artigo 7º da Lei 8.149/2014.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado novo § 4º ao artigo 4º da Lei 8.149, de 17 de setembro de 2014:

"Art. 4º - omissis

(...)

§ 4º - Se o autorizatório estiver de licença médica, os motoristas auxiliares poderão substituí-lo."

Art. 2º - O "caput" do artigo 7º da Lei 8.149/2014, de 17 de setembro de 2014, que dispõe sobre prestação do serviço de taxi do Município de Franca passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - As autorizações para o serviço de Taxi serão concedidas levando-se em consideração a proporção de 01 (um) Taxi para cada 1.400 (um mil e quatrocentos) habitantes."

Art. 3º - Fica acrescentado novo § 6º ao artigo 7º da Lei 8.149/2014, de 17 de setembro de 2014, renumerando-se os demais:

"Art. 7º - omissis

(...)

§ 6º - Cada autorizatório deficiente, poderá contratar até dois motoristas auxiliares, sendo um deficiente e o outro não deficiente, que deverão ser cadastrados no Cadastro de Transporte de Taxi - CTT.

(...)"

## Expediente:

### Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar 233 de 20/12/13  
Decreto 10.115, de 12/03/14

### Produzido pela Assessoria Especial de Comunicação da Prefeitura

Marcelo Facuri - Assessor especial de Comunicação e Jornalista Responsável - Mtb 44.685/SP  
Keila A. P. Fradique - Gerente de Serviço de Apoio à Imprensa  
José Turqueti - Redator  
Rejane Alves - Chefe do Setor de Jornalismo  
Samuel Cintra Gomes - Chefe do Setor de Design e Marketing  
Benchei Vasconcelos - Chefe do Setor de Publicidade e Eventos  
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial - imprensa@franca.sp.gov.br  
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP  
(16) 3711.9090

### Poder Executivo:

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito  
Fernando Luiz Baldochi - Vice-Prefeito  
Humberto Mazza - Secretário de Recursos Humanos  
Gislaine Alves Liporoni Peres - Secretária de Ação Social  
Rosane Ap. G. Moscardini Alonso - Secretária de Saúde  
Fabiana Granado G. Sampaio - Secretária de Educação  
Neide Aparecida Souza Lopes - Secretária de Finanças  
Ismar R. Tavares - Secretário de Serviços e Meio Ambiente  
Nicola Rossano Costa - Secretário de Planejamento Urbano  
Sérgio Buraneli - Secretário de Segurança e Cidadania  
Carlos Arantes Corrêa - Secretário de Desenvolvimento  
Joviano Mendes da Silva - Procurador Geral  
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do FUSO  
José Marcos Bertelli - Presidente da FEAC  
Sílvio de Oliveira - Presidente da EMDEF  
Maria Moreira - Chefe de Gabinete

### Poder Legislativo (Mesa Diretora):

Presidente: Marco Antônio Garcia  
Vice Presidente: Miguel Laércio Matias (Laercinho)  
1º Secretário: Adêmris Marini  
2º Luis Antônio Cordeiro

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correm à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 273, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa o servidor municipal **Daniel Joanas Matos**, para exercer, em substituição, as funções de Cargo em Comissão, junto a Secretaria de Saúde.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADO para o exercício das funções do Cargo em Comissão de Gerente do Serviço de Raio X, junto a Secretaria de Saúde, em substituição ao titular do cargo, **Carlos José Henrique de Oliveira**, durante suas férias regulamentares, no período de 11 a 30 de janeiro de 2016, o servidor municipal **DANIEL JOANAS MATOS**.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, em 21 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 274, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa o servidor municipal **Claudinei Miguel Caetano**, para exercer, em substituição, as funções de Cargo em Comissão, junto a Secretaria de Educação.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADO para o exercício das funções do Cargo em Comissão de Função Gratificada de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação, em substituição a titular do cargo, **Thais Aparecida Machado**, durante suas férias regulamentares, no período de 04 a 23 de janeiro de 2016, o servidor municipal **CLAUDINEI MIGUEL CAETANO**.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, em 21 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 275, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa o servidor municipal **Thalles Rodrigo da Silva**, para exercer, em substituição, as funções de Cargo em Comissão, junto a Secretaria de Recursos Humanos.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADO para o exercício das funções do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Hardware, junto a Secretaria de Recursos Humanos, em substituição ao titular do cargo, **Alan de Souza Aleixo**, durante suas férias regulamentares, no período de 14 de dezembro de 2015 a 02 de janeiro de 2016, o servidor municipal **THALLES RODRIGO DA SILVA**.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, em 21 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 276, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa o servidor municipal **Jonatas Ubiali**, para exercer, em substituição, as funções de Cargo em Comissão, junto a Secretaria de Saúde.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADO para o exercício das funções do Cargo em Comissão de Gerente do Serviço de Coordenação de Informática, junto a Secretaria de Saúde, em substituição ao titular do cargo, **Pedro Silva Garcia**, durante suas férias regulamentares, no período de 10 a 29 de fevereiro de 2016, o servidor municipal **JONATAS UBIALI**.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, em 21 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 277, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA Gestor do Termo de Convênio a ser firmado para Adesão do Curso de Defesa Civil "A Aventura", e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do ofício nº CMIL 144/610/2015, do Governo do Estado de São Paulo, Casa Militar, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil,

### RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADA a servidora municipal **CÉLIA MARIA MACHADO TAVARES**, Professora PEB II, Chapa nº 2829, portadora do RG nº 9.154.971/SSP/SP e CPF nº 058.907.628-00, como *Gestora do Termo de Convênio* a ser firmado com a Secretaria de Educação e com a Casa Militar, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, para Adesão do Curso de Defesa Civil "A Aventura".

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

## AUDITORIA INTERNA

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.139/2015.

O MUNICÍPIO DE FRANCA - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura nº 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, através da Diretora da Divisão de Auditoria e Controle Interno, vale-se da presente para NOTIFICAR, a empresa "M. R. L. Multielétrica Materiais Elétricos LTDA - ME".

Encontra-se em tramitação nesta Divisão de Auditoria e Controle Interno, o Processo Administrativo nº. 54.139/2015, instaurado a fim de se apurar suposta conduta irregular da empresa "M. R. L. Multielétrica Materiais Elétricos LTDA - ME", em face da Prefeitura Municipal de Franca-SP, haja vista o não cumprimento do contrato firmado (nº. 1.509/2015) estabelecido a fim de que a referida empresa procedesse à entrega de materiais elétricos à Administração Pública Municipal.

Assim, fica a empresa "M. R. L. MULTIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME", notificada a apresentar Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, tendo-se em vista a incidência do previsto na Lei nº. 8.666/1993, mais precisamente em seus artigos 66, 77, 78, 79 e 80, bem como do descrito no contrato licitatório (itens 1.2 e 4.2) e no Decreto Municipal nº. 10.287/2015 (Capítulo IV).

Franca, (SP), 23 de Dezembro de 2015.

Ana Flávia Silva de Souza Oliveira  
Diretora da Divisão de Auditoria e Controle Interno

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.111/2015.

O MUNICÍPIO DE FRANCA - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura nº 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, através da Diretora da Divisão de Auditoria e Controle Interno, vale-se da presente para NOTIFICAR, a empresa "Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA".

Encontra-se em tramitação nesta Divisão de Auditoria e Controle Interno, o Processo Administrativo nº. 54.111/2015, instaurado a fim de se apurar suposta conduta irregular da empresa "Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA", em face da Prefeitura Municipal de Franca-SP, haja vista o não cumprimento do contrato firmado (nº. 1015/2015) para o fornecimento de "paracetamol 750g".

Assim, fica a empresa "NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA", notificada a apresentar Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, tendo-se em vista a incidência do previsto na Lei nº. 8.666/1993, mais precisamente em seus artigos 66, 77, 78, 79 e 80, bem como do descrito no contrato licitatório (itens VIII) e no Decreto Municipal nº. 10.287/2015 (Capítulo IV).

Franca, (SP), 23 de Dezembro de 2015.

Ana Flávia Silva de Souza Oliveira  
Diretora da Divisão de Auditoria e Controle Interno

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 62, 22 de dezembro de 2015.

Humberto Mazza, Secretário de Recursos Humanos, no exercício de suas atribuições legais, Considerando os princípios que regem a Prefeitura de Franca, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados pela Prefeitura de Franca e o Princípio do Interesse Público.

Considerando o Decreto nº 10.346, de 18 de junho de 2015, o qual delegou a competência de instauração de procedimento administrativo de apuração de condutas dos servidores públicos municipais ao Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Considerando que o decreto supracitado delegou a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, através da Portaria nº 121, de 19/06/2015, a competência para apurar as condutas dos servidores públicos municipais e instruir procedimento administrativo disciplinar.

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.245/2014, a instauração da sindicância de natureza investigatória para apurar os fatos supostamente praticados pelo servidor G. C. R. S., chapa xxxxx, lotado na Secretaria de Recursos Humanos, segundo e-mail encaminhado pelo Sr. Adilson Marquete da Silva, Divisão de Logística, ao Diretor de Pessoal e Recursos Humanos, Sr. Marcos Vinicius Gomes, conforme fls. 03 e 04, bem como documentação anexa aos autos, quais sejam de ter apresentado faltas injustificadas nos dias 10/06, 11/06, 15/06, 18/06, 19/06, 23/06 (meio período), 25/06, 29/06, 30/06 e 01º/07 a 17/07, tendo, assim, supostamente infringido o Decreto Municipal nº 9.810, de 02/07/2012, mais precisamente, o art. 1º, incisos I, II, IV, V, VI, XI, e XVII, e o art. 2º, incisos I, V, VII, IX e XII e a Consolidação das Leis Trabalhistas, art. 482, alínea "b", segunda parte, alínea "e" e alínea "h".

Art. 2º – Determinar que os servidores Ana Flavia Silva de Souza Oliveira, Mariana Matos Bertanha Basso e Helio de Moura, membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme Portaria nº 121, de 19/06/2015, realize os trabalhos para os quais foi constituída.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento.

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Franca/SP, 22 de dezembro de 2015.

HUMBERTO MAZZA  
Secretário de Recursos Humanos  
Prefeitura de Franca  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Franca/SP, 23 de dezembro de 2015.

## PORTARIA Nº 63, 22 de dezembro de 2015.

Humberto Mazza, Secretário de Recursos Humanos, no exercício de suas atribuições legais, Considerando os princípios que regem a Prefeitura de Franca, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados pela Prefeitura de Franca e o Princípio do Interesse Público.

Considerando o Decreto nº 10.346, de 18 de junho de 2015, o qual delegou a competência de instauração de procedimento administrativo de apuração de condutas dos servidores públicos municipais ao Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Considerando que o decreto supracitado delegou a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, através da Portaria nº 121, de 19/06/2015, a competência para apurar as condutas dos servidores públicos municipais e instruir procedimento administrativo disciplinar.

### RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.245/2014, a instauração de sindicância de natureza investigatória para apurar os fatos supostamente praticados pela então servidora Sra. M. G. de C., lotada junto a Secretaria de Saúde há época dos fatos, quais sejam de: 1) segundo relatos do Sr. Bruno Marinho às fls. 04, bem como informações constantes nos autos, no dia 18/05/2015, durante seu plantão junto ao Pronto Infantil, ter destrutado a enfermeira Aparecida dos Santos Lima, ao ter preferido ameaças a esta de forma agressiva e, inclusive, a agredido, fazendo uso de seu óculos, fato este presenciado por municipais e servidores; 2) ser reincidente na conduta em questão, por ter sido penalizada, através do processo administrativo nº 2.382/2015, por “ter causado transformo no atendimento após discussão com colega de trabalho”, tendo, assim, supostamente infringido o Decreto Municipal nº 9.810, de 02/07/2012, mais precisamente, o art. 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, XIV e XVI, bem como a Consolidação das Leis Trabalhistas, art. 482, alíneas “b”, segunda parte, e alínea “h”.

Art. 2º – Determinar que os servidores Ana Flavia Silva de Souza Oliveira, Mariana Matos Bertanha Basso e Hélio de Moura, membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme Portaria nº 121, de 19/06/2015, realize os trabalhos para os quais foi constituída.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento.

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Franca/SP, 22 de dezembro de 2015.

HUMBERTO MAZZA  
Secretário de Recursos Humanos  
Prefeitura de Franca  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Franca/SP, 23 de dezembro de 2015.  
Ligia Silva Granzoto  
Chefe do Setor

## FEAC - FUNDAÇÃO ESPORTE ARTE E CULTURA

### Extrato de Julgamento

Editais de Chamamento – Regulamento 004/2015

Projetos Esportivos e Paradesportivos

Após análise de toda a documentação apresentada, a Comissão Especial de Análise foi unânime nas seguintes decisões:

Entidades habilitadas para a segunda fase:

Associação Educacional e Cultural Amigos Solidários;

ASPA – Associação de Pais e Amigos da Franca Basquetebol Clube;

Entidades não habilitadas para a segunda fase;

Franca Basquetebol Clube - inobservâncias aos itens X e XV;

Instituto Fausto Giannecchini Esporte e Educação – inobservâncias aos itens XV e XVII;

Liga Francana Amador de Futebol - inobservâncias aos itens XV; XVI; XVII E XIX;

Associação Kai-Kan de judô – inobservâncias aos itens XV; XVII E XIX;

Associação Francana de Kung-Fu – inobservâncias aos itens I; XV; XVII e XVIII;

Internacional Esporte Clube – inobservâncias aos itens I; VIII; X; XII; XV; XVI; XVII E XIX;

Associação Hwa Rang de Taekwondo – inobservâncias aos itens VIII; XII; XV; XVI; XVII; XVIII e XIX;

Liga Francana de futebol de chácara – inobservâncias aos itens VIII; X; XII e XVI;

Franca, 22 de dezembro de 2015. José Marcos Figueiredo Bertelli - Presidente da FEAC.

## PLANEJAMENTO URBANO

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DEGRAU NA CALÇADA

A Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade do sr.fiscal, verificou que, o proprietário ou responsável pelo imóvel, abaixo identificado, **CONSTRUIU UMA ESCADA DE CONCRETO PROVIDA DE CORRIMÃO SOBRE A ÁREA DA CALÇADA PÚBLICA PARA ACESSO A CONSTRUÇÃO DA RUA LATERAL, EM DESACORDO COM AS NORMAS DO MUNICÍPIO.** Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 290 parágrafo 1º da Lei 2047/72 do Código de Posturas do Município de Franca, fica INTIMADO, conforme o artigo 492 da mesma Lei, o abaixo identificado para no prazo de **20(VINTE) DIAS**, contados da data de publicação deste, para **PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA ESCADA, DEVENDO OS DEGRAUS SEREM CONSTRUÍDOS DENTRO DA ÁREA DO SEU IMÓVEL.** O não atendimento do presente Auto de Infração no prazo determinado, implicará na cobrança de multas no valor de **13,36 UFMF** (treze inteiros e trinta e seis centésimos de Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de **R\$ 635,40**(seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com os artigos 509 e 513 da citada Lei, além das demais **PENALIDADES CABÍVEIS.** O atuoado terá prazo de **05(CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este AUTO junto à Prefeitura Municipal de Franca.  
**Proprietário :- PAULO ROBERTO DA SILVA**  
**End.corresp. :- Rua Olívio B de Freitas, 1000 – Jdm.Aeroporto II**  
**End.Imóvel :- Rua Olívio Borges de Freitas, 1000 – P/L.32 Q.09**  
**Bairro :- Jardim Aeroporto II**  
**Cadastro :- 4.32.02.012.34.00**  
**Nº Processo :- 40577/15**

Franca, 22 de dezembro de 2015.  
Eder Silveira Brazão – Diretor da Fiscalização de Obras e Posturas.  
Air Fontanesi – Fiscal de Obras e Posturas.

## EDUCAÇÃO

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CURSINHOS POPULARES – ANO 2016

A Prefeitura de Franca, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Lei de nº 6.818 de 13 de abril 2007, modificada pelo Decreto nº 9013, de 08 de fevereiro de 2008, e pelo Decreto nº 10.227, de 24 de Setembro de 2014, faz saber que será realizado o PROCESSO SELETIVO do PROGRAMA CURSINHOS POPULARES – 2016. O processo de seleção será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas.

Instruções Especiais

#### 1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São condições para o estudante candidatar-se à seleção do programa:

Ser brasileiro ou naturalizado;

Estar cursando o 3º ano ou ter concluído o Ensino Médio em escola pública ou na condição de bolsista integral da rede particular;

Não possuir formação universitária;

Ser residente no Município de Franca, há no mínimo 2 (dois) anos;

Possuir renda familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimos vigentes.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 18 a 29 de Janeiro de 2016, das 13:00 às 21:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Champagnat, 1808 - Centro.

2.2 Para realização de sua inscrição o candidato deverá:

a) Preencher Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Apresentar os seguintes documentos (originais e cópias simples):

	DOCUMENTOS PESSOAIS	Do estudante	Do grupo familiar (todos)
01.	Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF.	X	X
02.	Cópia da Certidão de Nascimento dos menores de 16 anos de idade.		X
03.	Cópia da Carteira Profissional (Foto, qualificação e último registro).	X	X
04.	Cópia da Certidão de óbito, nos casos de falecimento dos pais ou responsáveis legais.	X	
05.	Cópia de Averbação de separação judicial ou divórcio de algum membro do grupo familiar, e se for o caso, comprovante de recebimento de pensão alimentícia.	X	X
06	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	X	
07	Declaração de escolaridade – original (para os alunos que estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio).	X	
08	Comprovante original de recebimento de bolsa integral para candidatos que cursaram ou estão cursando o Ensino Médio na rede particular.	X	

COMPROVANTES DE SALÁRIO			
09.	Cópia do Holerit dos meses de outubro, novembro e dezembro/2015 para aqueles que têm rendimento formal.	X	X
10.	Declaração de rendimentos original, se algum membro da família for autônomo, trabalhar sem registro em carteira profissional, ou sócio / dono de empresa contendo os seguintes itens: nome, função exercida, local do trabalho, endereço, tempo de trabalho, salário, data e assinatura do responsável pelas informações.	X	X
11.	Havendo aposentado ou pensionista, anexar cópia do último extrato de pagamento do benefício, disponível na internet pelo site: www.mpas.gov.br	X	X
12.	Se estiver desempregado, apresentar Cópia da Rescisão de Contrato e Cópia do comprovante (com valor) do seguro desemprego se estiver recebendo.	X	X
	Comprovante de endereço		
13.	Cópia de conta de luz, água ou telefone.	X	

Obs.: a ausência dos documentos solicitados inviabilizará a comprovação das informações fornecidas podendo desclassificar o candidato.

c) Protocolar a inscrição.

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Primeira fase: Os candidatos inscritos se submeterão à PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS de caráter classificatório a realizar-se no dia 14/02/2016 das 9:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Professor Antonio Sicchierolli, situada a Rua Prof. Laerte Barbosa Cintra, nº 929 – Jd América. O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência. A prova terá duração mínima de uma hora e trinta minutos, e período máximo de três horas.

Segunda fase: Serão classificados os 200 candidatos com maior pontuação obtida na prova de conhecimentos gerais.

Após a verificação dos documentos e cálculo da renda per capita familiar, os candidatos serão classificados levando em consideração também a nota obtida na prova de conhecimentos gerais.

Havendo a idêntica pontuação atribuída a dois ou mais candidatos, serão considerados para efeito de desempate:

O Estudante com maior idade;

O estudante com menor renda familiar per capita.

#### DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas para o Programa.

#### 5. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO:

Será excluído do Programa o estudante que:

Apresentar documentação inidônea;

Emitir informações falsas;

Mudar-se de cidade;

Faltar por 10 (dez) dias consecutivos sem apresentar devidas justificativas;

Não atingir o percentual de frequência de 75% no bimestre.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e obediência das presentes instruções, tais como se acham estabelecidas neste edital e contidas na Lei de nº 6818/2007, modificada pelo Decreto nº 9013, de 08 de fevereiro de 2008 e pelo Decreto nº 10.227, de 24 de Setembro de 2014.

6.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a coordenação do Programa Cursinhos Populares da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Casos omissos serão de competência da Secretaria de Educação.

Franca (SP), 23 de dezembro de 2015

Fabiana Granado Garcia Sampaio

Secretária Municipal de Educação

## FINANÇAS

#### PREFEITURA DE FRANCA JULGAMENTOS

**Proc. nº 31310/15** – Concorrência nº 111/15 – Aquisição de medicamentos injetáveis. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, após análise da Sec. Saude ficam classificadas as empresas Alfalagos Ltda, itens 3, 10, 12, 17, 22, 23, 24, 32, 40, 82; Ativa Comercial Hospitalar Ltda (filial), 11; Cirurgica Santa Cruz com de Produtos Hospitalares Ltda, 9; Comercial Cirurgica Rioclaresense Ltda, 1, 4, 13, 27, 55, 58, 64; Crismed Comercial Hospitalar Ltda, 52; Cristalia Produtos Químicos e Farmaceuticos Ltda, 18, 19, 41, 43, 50, 51, 60, 61, 62, 63, 67, 69, 75, 76; Dimaci/MG Material Cirurgico Ltda, 8, 16, 26, 28, 31, 33, 35, 42, 49, 53, 68, 83, 85; Dimebras Comercio Hospitalar Ltda, 36, 56, 57; Dupatri Hospitalar Com Imp e Exp Ltda, 15, 25, 29, 30, 39, 54; Farmace Industria Quimica Farmaceutica Cearense Ltda, 5, 7, 20, 21, 45, 46, 84; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, 80, 81; Fresenius Kabi Brasil Ltda, 14, 44, 70, 71, 72, 73, 74, 78; Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda EPP, 47, 48; Lumar Com de Prod Farmaceuticos Ltda, 59, 66, 79; Medway Log Comercio e Servicos Ltda, 6, 37; Multifarma Comercio Ltda, 2, 38, 65; TRM Comercial de Medicamentos EPP, 77.

**Proc. nº 31956/15** – Tomada de Preços nº 005/15 – Reforma e adequação de barracão para implantação de sala de cursos, apicultura e meliponicultura, na Av. Dr. Flávio Rocha, nº 500 – Vila Exposição – Franca/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, após análise da Sec. Planejamento Urbano, fica classificada a proposta da empresa Franciela Otília de Souza ME, R\$ 118.137,10 (cento e dezoito mil e cento e trinta e sete reais e dez centavos).

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Proc. nº 32105/15** – Concorrência nº 100/15 – Aquisição de bebida láctea e barras de cereais. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Alnutri Alimentos Ltda, item 2; Biotec Ind e Com. de Alimento Ltda, 1, 3, 4; Licitare Comércio e Representação de Alimentos Ltda, 7; Nutritional S.A – Industria e Comércio de Alimentos, 9, 10, 11; Prontinho Industria e Comércio Ltda, 5, 6, 12. TERMO DE ADITAMENTO

**Proc. nº 19577/14** – Pregão Presencial Nº 138/14 – Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas unidades escolares e nova sede da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: RV Comercio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP . O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula 16ª do Termo Contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e anuência da empresa contratada, anexados aos autos em folhas de nºs 545 e seguintes.

Franca, 22 de dezembro de 2015.

Marcelo Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

## UNI-FACEF

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 41/2015 – Pregão Eletrônico nº 32/2015 – ADJUDICA o objeto do certame, às empresas: QUALY COMERCIAL EIRELI no valor global de R\$ 7.191,52, referente aos lotes nº 01, 02, 03, 04, 07 e 08; M CERT COMERCIO E CALIBRAÇÃO LTDA-ME, no valor global de R\$ 7.115,00, referente aos lotes nº 05 e 06, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação deliberada em ata.

Franca-SP, 22 de dezembro de 2015.

Lucas Antônio Santos - Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 41/2015 – Pregão Eletrônico nº 32/2015 – HOMOLOGA o objeto do certame, às empresas: QUALY COMERCIAL EIRELI no valor global de R\$ 7.191,52, referente aos lotes nº 01, 02, 03, 04, 07 e 08; M CERT COMERCIO E CALIBRAÇÃO LTDA-ME, no valor global de R\$ 7.115,00, referente aos lotes nº 05 e 06, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação deliberada em ata.

Franca-SP, 22 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto - Reitor

Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF

## FACULDADE DE DIREITO

## 1º- TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 15/2015- Convite de Preços nº. 03/2014- Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva em dois elevadores com fornecimento de material e peças necessários ao funcionamento regular dos equipamentos instalados no novo prédio da Faculdade de Direito de Franca, de serviços e suportes técnicos em equipamentos de informática que compõe o patrimônio da Faculdade de Direito de Franca. Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação dirigida a Direção desta Faculdade pelo valor mensal de R\$-1.872,00, (hum mil, oitocentos e setenta e dois reais)perfazendo-se o total global/anual de R\$-22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Franca, 02 de novembro de 2015-. Dr. Décio Antônio Piola - Diretor da Faculdade de Direito de Franca -(Publicação da Faculdade de Direito de Franca. Custo: R\$- §3º do art. 86 da LOMF).

# Fique Sabendo!

## Cidade Limpa

Este é um programa que está melhorando a limpeza das ruas, praças e áreas públicas. Além dos mutirões mensais de limpeza, o Cidade Limpa conta com o reforço de modernos equipamentos, entre eles caminhão-varredeira mecânica, máquinas de cortar o mato e de pintura de guias. Ajude nessa conservação, ligando no tel. 3711-9574.